

Considerando que compete ao Estado estabelecer políticas públicas que possibilitem a efetiva participação dos diversos setores de produção, comercialização e consumo, especialmente de trabalhadores rurais representados por suas entidades de classe, visando à fixação do homem no campo, propiciando-lhes, assim, melhores condições de vida e justiça social, com a finalidade de facilitar o aumento na produção de alimentos por meio da criação de assentamentos agrários voltados para o abastecimento dos núcleos habitacionais;

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, ao dispor sobre a política agrícola, agrária e fundiária desta Unidade da Federação, prioriza, em seu inciso V, dentre suas finalidades essenciais, que as terras públicas e devolutas discriminadas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família e/ou projeto de proteção ambiental;

Considerando o princípio contido no art. 35 da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, que também preconiza, como prioridade, na ação fundiária do Estado, o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem e trabalham;

Considerando que todos os atos relacionados a tais projetos de assentamentos, sobretudo aqueles que envolvam, como no caso, a definição do polígono a eles correspondente, exigem, como condição essencial para a sua eficácia, a decisão homologatória do Chefe do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os trabalhos técnicos de definição e georreferenciamento da área em questão foram regularmente aprovados pelos setores competentes do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme consta do Processo nº 2007/475186 e apensos;

Considerando, ainda, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) LOURIVAL SANTANA, pela Portaria nº 02360, de 17 de setembro de 2010, do ITERPA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 31.755, de 20 de setembro de 2010, homologada pelo Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010;

Considerando, por fim, as alterações trazidas pela Portaria nº 0282, de 19 de abril de 2016, publicada no DOE nº 33.113, de 25 de abril de 2016, que alterou a área líquida do referido PEAS, de 3.760,0857ha (três mil setecentos e sessenta hectares, oito ares e cinquenta e sete centiares) para 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares e cinco centiares), como também o número de famílias do mesmo PEAS, de 390 (trezentos e noventa) para 167 (cento e sessenta e sete), D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 0282, de 19 de abril de 2016, do ITERPA.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto altera a área e o número de famílias assentadas do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado LOURIVAL SANTANA, no Município de Eldorado dos Carajás (PA) com retificação da Portaria nº 02360, de 17 de setembro de 2010, do ITERPA, e altera o art. 1º do Decreto nº 2.616, de 25 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação: “Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) LOURIVAL SANTANA, localizado no Município de Eldorado dos Carajás (PA), possuindo área líquida de 4.225,6506ha (quatro mil duzentos e vinte cinco hectares, sessenta e cinco ares e seis centiares), com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por aproximadamente 167 (cento e sessenta e sete) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco D45-M-1233, de coordenada N = 9.345.133,61m e E = 693.331,53m; deste, segue pelo lote ocupado por VICINAL PRINCIPAL, com a seguinte distância: 477,27m e azimuth plano 203°38’53” até o marco D45-M-1232, de coordenada N = 9.344.696,42m e E = 693.140,09m; 326,04 m e azimuth plano 203°26’14” até o marco D45-M-1207, de coordenada N = 9.344.397,28m e E = 693.010,41m; 187,98m e azimuth plano 199°36’25” até o marco D45-M-1191, de coordenada N = 9.344.220,20m e E = 692.947,33m; deste, segue pela VICINAL FABIO LACERDA, com a seguinte distância: 1.008,43m e azimuth plano 135°36’15” até o marco D45-M-1263, de coordenada N = 9.343.499,65m e E = 693.652,84m; 950,92m e azimuth plano 134°27’57” até o marco D45-M-1361, de coordenada N = 9.342.833,55m e E = 694.331,48m; 15,95m e azimuth plano 133°48’22” até o marco D45-M-1360, de coordenada N = 9.342.822,51m e E = 694.342,99m; 996,12m e azimuth plano 134°16’34” até o marco D45-M-1327, de coordenada N = 9.342.127,10m e E = 695.056,20m; 925,00 m e azimuth plano 133°05’27” até o marco D45-M-1200, de coordenada N = 9.341.495,18m e E = 695.731,70m; 17,37m e azimuth plano 130°45’06” até o marco D45-M-1073, de coordenada N = 9.341.483,84m e E = 695.744,86m; 1.111,92m e azimuth plano 134°48’51” até o marco D45-M-1060, de

coordenada N = 9.340.700,15m e E = 696.533,65m; deste, segue pela RODOVIA BR-155, com a seguinte distância: 92,48m e azimuth plano 52°40’49” até o marco D45-M-1123, de coordenada N = 9.340.756,22m e E = 696.607,20m; deste, segue pelo lote ocupado por P.A. BORRACHEIRA, com a seguinte distância: 489,91m e azimuth plano 150°15’35” até o marco D45-M-1135, de coordenada N = 9.340.330,84m e E = 696.850,23m; deste, segue pelo TRAVESSÃO SANTA MARIA, com a seguinte distância: 614,11m e azimuth plano 205°04’00” até o marco D45-M-1136, de coordenada N = 9.339.774,57m e E = 696.590,05m; 872,51m e azimuth plano 201°07’11” até o marco D45-M-1134, de coordenada N = 9.338.960,67m e E = 696.275,67m; 604,38m e azimuth plano 202°02’41” até o marco D45-M-1140, de coordenada N = 9.338.400,48m e E = 696.048,83m; 438,25m e azimuth plano 201°48’29” até o marco D45-M-1139, de coordenada N = 9.337.993,59m e E = 695.886,02m; 355,72m e azimuth plano 199°52’03” até o marco D45-M-1138, de coordenada N = 9.337.659,04m e E = 695.765,13m; 299,65m e azimuth plano 202°17’11” até o marco D45-M-1137, de coordenada N = 9.337.381,77m e E = 695.651,49m; 274,49m e azimuth plano 202°23’53” até o marco D45-M-1133, de coordenada N = 9.337.127,99m e E = 695.546,90m; 257,74m e azimuth plano 202°04’08” até o marco D45-M-1132, de coordenada N = 9.336.889,13m e E = 695.450,06m; 235,99m e azimuth plano 202°12’32” até o marco D45-M-1131, de coordenada N = 9.336.670,65m e E = 695.360,86m; 207,68m e azimuth plano 202°06’06” até o marco D45-M-1130, de coordenada N = 9.336.478,23m e E = 695.282,72m; 9,88m e azimuth plano 200°07’18” até o marco D45-M-1129, de coordenada N = 9.336.468,95m e E = 695.279,32m; 197,26m e azimuth plano 202°14’45” até o marco D45-M-1126, de coordenada N = 9.336.286,37m e E = 695.204,64m; 190,00m e azimuth plano 202°07’54” até o marco D45-M-1125, de coordenada N = 9.336.110,37m e E = 695.133,06m; 389,18m e azimuth plano 201°53’43” até o marco D45-M-1119, de coordenada N = 9.335.749,26m e E = 694.987,93m; 342,82m e azimuth plano 201°48’51” até o marco D45-M-1124, de coordenada N = 9.335.430,99m e E = 694.860,54m; 309,84m e azimuth plano 202°01’21” até o marco D45-M-1127, de coordenada N = 9.335.143,76m e E = 694.744,36m; 295,20m e azimuth plano 211°14’03” até o marco D45-M-1128, de coordenada N = 9.334.891,35m e E = 694.591,29m; 320,96m e azimuth plano 232°23’55” até o marco D45-M-1146, de coordenada N = 9.334.695,51m e E = 694.337,00m; 78,60m e azimuth plano 245°19’10” até o marco D45-P-0002, de coordenada N = 9.334.662,69m e E = 694.265,58m; 257,15m e azimuth plano 225°51’54” até o marco D45-M-1141, de coordenada N = 9.334.483,62m e E = 694.081,02m; 14,49m e azimuth plano 226°32’15” até o marco D45-M-1142, de coordenada N = 9.334.473,65m e E = 694.070,50m; 351,34m e azimuth plano 224°15’56” até o marco D45-M-1147, de coordenada N = 9.334.222,05m e E = 693.825,27m; 332,17m e azimuth plano 222°02’10” até o marco D45-M-1157, de coordenada N = 9.333.975,34m e E = 693.602,85m; 358,48m e azimuth plano 221°40’36” até o marco D45-M-1158, de coordenada N = 9.333.707,59m e E = 693.364,49m; 396,24m e azimuth plano 223°07’02” até o marco D45-M-1160, de coordenada N = 9.333.418,35m e E = 693.093,66m; 433,09 m e azimuth plano 211°02’54” até o marco D45-M-1161, de coordenada N = 9.333.047,31m e E = 692.870,29m; 438,05m e azimuth plano 200°58’12” até o marco D45-M-1162, de coordenada N = 9.332.638,27m e E = 692.713,52m; 316,80m e azimuth plano 201°44’43” até o marco D45-M-1163, de coordenada N = 9.332.344,01m e E = 692.596,15m; 534,04m e azimuth plano 201°39’01” até o marco D45-M-1164, de coordenada N = 9.331.847,64m e E = 692.399,12m; 7,58m e azimuth plano 203°33’21” até o marco D45-M-1165, de coordenada N = 9.331.840,69m e E = 692.396,09m; 423,41m e azimuth plano 201°11’30” até o marco D45-M-1166, de coordenada N = 9.331.445,91m e E = 692.243,03m; 417,11m e azimuth plano 200°50’24” até o marco D45-M-1167, de coordenada N = 9.331.056,09m e E = 692.094,64m; 356,18m e azimuth plano 200°46’06” até o marco D45-M-1168, de coordenada N = 9.330.723,05m e E = 691.968,34m; deste, segue pelo lote ocupado por FAZENDA CALIFORNIA, com a seguinte distância: 678,58m e azimuth plano 313°41’24” até o marco D45-M-1186, de coordenada N = 9.331.191,78m e E = 691.477,67m; 666,29m e azimuth plano 314°33’24” até o marco D45-M-1189, de coordenada N = 9.331.659,26m e E = 691.002,90m; deste, segue pelo lote ocupado por VICINAL SANTA MARIA, com a seguinte distância: 344,69m e azimuth plano 22°28’36” até o marco D45-M-1187, de coordenada N = 9.331.977,77m e E = 691.134,68m; 414,66m e azimuth plano 21°09’14” até o marco D45-M-1185, de coordenada N = 9.332.364,49m e E = 691.284,32m; 409,31m e azimuth plano 21°00’20” até o marco D45-M-1177, de coordenada N = 9.332.746,60m e E = 691.431,04m; 7,41m e azimuth plano 17°25’57” até o marco D45-M-1176, de coordenada N = 9.332.753,67m e E = 691.433,26m; 412,10m e azimuth plano 20°36’52” até o marco D45-M-1183, de

coordenada N = 9.333.139,38m e E = 691.578,35m; 460,16m e azimuth plano 16°35’08” até o marco D45-M-1184, de coordenada N = 9.333.580,39m e E = 691.709,70m; 364,41m e azimuth plano 26°55’33” até o marco D45-M-1179, de coordenada N = 9.333.905,30m e E = 691.874,72m; 387,08m e azimuth plano 21°03’22” até o marco D45-M-1178, de coordenada N = 9.334.266,53m e E = 692.013,79m; 351,15m e azimuth plano 19°59’34” até o marco D45-M-1101, de coordenada N = 9.334.596,52m e E = 692.133,85m; 317,98m e azimuth plano 24°27’41” até o marco D45-M-1145, de coordenada N = 9.334.885,96m e E = 692.265,52m; ; deste, segue pelo lote ocupado por RODOVIA BR-155, com a seguinte distância: 66,39m e azimuth plano 12°34’46” até o marco D45-M-1352, de coordenada N = 9.334.950,76m e E = 692.279,98m; deste, segue pelo lote ocupado por CASTANHAL ABÓBORA, com a seguinte distância: 34,70m e azimuth plano 319°36’17” até o marco D45-M-1351, de coordenada N = 9.334.977,19m e E = 692.257,49m; 647,69m e azimuth plano 20°31’40” até o marco D45-M-1345, de coordenada N = 9.335.583,75m e E = 692.484,61m; 14,74 m e azimuth plano 11°13’34” até o marco D45-M-1346, de coordenada N = 9.335.598,21m e E = 692.487,48m; 731,69m e azimuth plano 23°09’10” até o marco D45-M-1344, de coordenada N = 9.336.270,97m e E = 692.775,17m; 452,72m e azimuth plano 21°00’49” até o marco D45-M-1343, de coordenada N = 9.336.693,58m e E = 692.937,51m; 392,04m e azimuth plano 21°11’54” até o marco D45-M-1341, de coordenada N = 9.337.059,09m e E = 693.079,27m; 484,16 m e azimuth plano 21°18’31” até o marco D45-M-1340, de coordenada N = 9.337.510,15m e E = 693.255,21m; 22,91m e azimuth plano 304°27’11” até o marco D45-M-1339, de coordenada N = 9.337.523,11m e E = 693.236,32m; 134,13m e azimuth plano 31°30’48” até o marco D45-M-1338, de coordenada N = 9.337.637,46m e E = 693.306,43m; deste, segue pela VICINAL DA VILA, com a seguinte distância: 85,78m e azimuth plano 316°04’54” até o marco D45-M-1095, de coordenada N = 9.337.699,25m e E = 693.246,93m; 146,79m e azimuth plano 315°08’27” até o marco D45-M-1094, de coordenada N = 9.337.803,30m e E = 693.143,39m; 1.024,24m e azimuth plano 315°00’58” até o marco D45-M-1281, de coordenada N = 9.338.527,75m e E = 692.419,35m; 16,97m e azimuth plano 314°45’41” até o marco D45-M-1280, de coordenada N = 9.338.539,70m e E = 692.407,30m; 972,82m e azimuth plano 315°02’57” até o marco D45-M-1285, de coordenada N = 9.339.228,18m e E = 691.720,00m; 977,46m e azimuth plano 315°19’16” até o marco D45-M-1210, de coordenada N = 9.339.923,21m e E = 691.032,72m; 22,19m e azimuth plano 301°39’48” até o marco D45-M-1211, de coordenada N = 9.339.934,86m e E = 691.013,83m; 831,82m e azimuth plano 315°05’38” até o marco D45-M-1278, de coordenada N = 9.340.524,01m e E = 690.426,61m; 10,90m e azimuth plano 306°40’50” até o marco D45-M-1279, de coordenada N = 9.340.530,52m e E = 690.417,87m; 655,69m e azimuth plano 314°40’54” até o marco C7F-M-0001, de coordenada N = 9.340.991,58m e E = 689.951,66m; deste, segue pela VÁRZEA DO RIO VERMELHO, com a seguinte distância: 139,35m e azimuth plano 355°29’35” até o marco D45-M-1372, de coordenada N = 9.341.130,50m e E = 689.940,71m; 322,60m e azimuth plano 21°08’13” até o marco D45-M-1374, de coordenada N = 9.341.431,40m e E = 690.057,04m; 307,78m e azimuth plano 342°20’44” até o marco D45-M-1375, de coordenada N = 9.341.724,68m e E = 689.963,70m; 287,71m e azimuth plano 17°16’54” até o marco D45-M-1376, de coordenada N = 9.341.999,40m e E = 690.049,17m; 582,88m e azimuth plano 35°30’23” até o marco D45-M-1377, de coordenada N = 9.342.473,89m e E = 690.387,70m; 321,57m e azimuth plano 46°42’36” até o marco D45-M-1378, de coordenada N = 9.342.694,39m e E = 690.621,77m; 493,09m e azimuth plano 3°23’38” até o marco D45-M-1382, de coordenada N = 9.343.186,62m e E = 690.650,96m; 407,59m e azimuth plano 38°52’02” até o marco D45-M-1383, de coordenada N = 9.343.503,97m e E = 690.906,73m; 232,55m e azimuth plano 359°45’57” até o marco D45-M-1384, de coordenada N = 9.343.736,52m e E = 690.905,78m; 226,65m e azimuth plano 39°59’38” até o marco D45-M-1385, de coordenada N = 9.343.910,16m e E = 691.051,45m; 254,56m e azimuth plano 13°19’55” até o marco D45-M-1386, de coordenada N = 9.344.157,86m e E = 691.110,15m; 239,19m e azimuth plano 30°04’44” até o marco D45-M-1387, de coordenada N = 9.344.364,84m e E = 691.230,03m; 288,18m e azimuth plano 32°44’52” até o marco D45-M-1388, de coordenada N = 9.344.607,22m e E = 691.385,92m; 391,75m e azimuth plano 54°31’23” até o marco D45-M-1389, de coordenada N = 9.344.834,58m e E = 691.704,94m; 158,67m e azimuth plano 90°06’30” até o marco D45-V-0119, de coordenada N = 9.344.834,28m e E = 691.863,61m; 236,53m e azimuth plano 35°55’18” até o marco D45-V-0120, de coordenada N = 9.345.025,83m e E = 692.002,38m; 138,17m e azimuth plano 53°52’45” até o marco D45-V-0121, de coordenada N = 9.345.107,28m e E = 692.113,99m; 145,32m e azimuth plano